Fls. n.º 2
Proc. 369/99

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
970	24/05/99	

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº. 043 de _____ de _____ 1.999.

dispondo sobre nova redação do parágrafo único do artigo 1º. da Lei nº. 2.770, de 08 de Maio de 1.997.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia ____ de _____ de 1.999, aprovou Projeto de Lei nº. ____/99, de autoria do Vereador Fernando Scovini, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - O parágrafo único do artigo 1º. da Lei nº. 2.770, de 08 de Maio de 1.997, passa vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. - .....

"**parágrafo único -** Este encontro deverá ocorrer anualmente sempre no terceiro domingo do mês de agosto".

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 24 de Maio de 1.999.

FERNANDO SCOVINI
Vereador

APROVADO
Em 2ª Discussão por U.U.
Sessão 28 de 06 de 1999
Dr. Luiz Armando Calio
Presidente

Fls. nº 3
Proc. 3 Ea 99

JUSTIFICATIVA

Sendo o mês de agosto consagrado como o mês Nacional do Folclore, nada mais justo também o município registrar em seu calendário turístico o Encontro Regional de Folias de Reis e Congadas para o terceiro domingo de agosto, concentrando assim no município essas tradicionais festanças populares, onde por certo o entusiasmo será maior com o objetivo de perenizar um movimento cultural que tem profundas raízes em nossa etnia.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 24 de Maio de 1.999.

FERNANDO SCOVINI
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls n.º 4
Proc. 369/00

LEI Nº 2.770, DE 08 DE MAIO DE 1997.

Autoriza a oficialização no Município o "Encontro Regional de Folias de Reis e Congadas".

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 05 de maio de 1997, aprovou Projeto de Lei nº 034/97, de autoria do Vereador Cleber Barros de Melo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a oficializar no âmbito do Município de Mococa, o **"Encontro Regional de Folias de Reis e Congadas".**

Parágrafo único - Este encontro deverá ocorrer anualmente no dia 21 de abril.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir verba específica no orçamento anual para custeio deste evento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 DE MAIO DE 1997.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DR. FRANCISCO JOSÉ TALIBERTI
Chefe da Assessoria Jurídica

ANTONIO CARLOS MASSARO
Diretor do Depto. de Finanças

Fls. nº 5
Proc. 369 99

DESPACHOS

PROCESSO Nº.369/99 PROJETO DE LEI Nº.043/99

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Educação
Sala das Sessões 24/5/99
Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 25/5/1999
com o prazo de 15 dias
vencivel em 10/6/1999
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator à Presente Materia o Vereador
José Francisco Ribeiro
com prazo de 7 dias vencivel em 2/6/99
Sala das Comissões em
25/5/99
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 25/5/1999
com o prazo de 15 dias
vencivel em 10/6/1999
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Educação

Designo Relator à Presente Materia o Vereador
Luiz Brae Mariano
com prazo de 7 dias vencivel em 2/6/99
Sala das Comissões em
25/5/99
Presidente

Comissão Justiça p/
Ao Depto Justiça CÂMARA

APROVADO
Em 1ª Discussão por vº
Sessão 4 de Junho de 1999
Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

Solicitar através de Ofício
junto à Associação Flacônica de
Mococa Parecer Referente a Projeto
de Lei

Mococa 24/05/99

Relator

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 6
Proc. 369/99

Mococa, 26 de Maio de 1.999.

P.I. nº. 011/1.999-CCJR-CM.

Senhor Presidente,

Estando relatando na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Projeto de Lei nº. 043/99 (cópia anexa), seria de grande importância para melhor avaliação dessa propositura, receber uma manifestação a respeito dessa Associação .

Cordialmente subscreve

AC/DC

JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO
Vereador

Ilmo. Sr.
João Ramalho de Oliveira
DD. Presidente da Associação Folclórica de Mococa
Mococa-SP

ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE MOCOCA

Fundada em 22 - de Abril - 1988

CGC- 02.209.312/0001-02 - Lei Util. Publica Nº 2.875

Sede: Rua Goias Nº 404 - Mococa - SP - Cep: 13730-000

Fone (019) 656-6869

Fls. n.º 7
Proc. 369/99

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.150	11/06/99	

Mococa,10 de Junho de 1.999.

A Câmara Municipal de Mococa.

Aos Nobres Vereadores.

Referente ao Projeto de Lei,de autoria do nobre Vereador Fernando Scovini sob o nº043/99,dispondo sobre nova redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº2.770,de 08 de Maio de 1.997,transferindo o "Encontro Regional de Folias de Reis e Congadas",do dia 21 de Abril,anualmente,para o terceiro domingo do mês de Agôsto,por ser este o mês do folclore brasileiro;á **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓ/ /RICA DE MOCOCA,**manifesta favorável.

Lenbrando ainda que o Sr.Prefeito foi autorizado a colocar verbas especifica nos orçamentos anuais para custeio do evento cultural.

Segundo o Sr.Prefeito,a verba para o custeio do evento de 1.999,se encon-tra a disposição no orçamento do Departamento de Espotortes Recreação e Turismo da Prefeitura Municipal.

Sem mais para o momento,aproveito a oportunidade para colocar a Associação Folclórica de Mococa,a disposição para auxiliar na realização de futuros eventos culturais.

Saudações.

João Ramalho de Oliveira.
RG.11 529 488/SP.

"Promovendo e Resgatando a Nosso Folclore"

Fls. 8
Proc. 369 99

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.043/99

INTERESSADO :- FERNANDO SCOVINI

RELATOR :- JOSE FRANCISCO RIBEIRO

ASSUNTO :- Dispondo sobre nova redação do paragrafo único do artigo 1º da lei 2,270 de 8.5.97

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 15 de Junho de 1999.

Relator
Jose Francisco Ribeiro

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 16 de Junho de 1999.

Cido Espanha

Ronaldo Corraini

Fls. n.º 9
Proc. 369/99

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.043/99

INTERESSADO :- FERNANDO SCOVINI

RELATOR :- LUIZ BRAZ MARIANO

ASSUNTO :- Dispondo sobre nova redação do parágrafo único do artigo 1º da lei 2.270 de 8.5.97.

Como relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 15 de Junho de 1999.

Relator
Luiz Braz Mariano

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 16 de Junho de 1999.

Ronaldo Corraini

Jose Francisco Ribeiro

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 29 de Junho de 1.999.

Of. nº. 478/1.999-CM.

Senhor Prefeito,

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 28 de Junho último.

Autógrafo nº. 060/99- Projeto de Lei nº. 034/99
(aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 061/99- Projeto de Lei nº. 043/99
(Autoria do Vereador Fernando Scovini)

Autógrafo nº. 062/99- Projeto de Lei nº. 045/99

Autógrafo nº. 063/99- Projeto de Lei nº. 048/99

Autógrafo nº. 064/99- Projeto de Lei nº. 050/99
(Autoria do Vereador Fernando Scovini)

Autógrafo nº. 065/99- Projeto de Lei nº. 051/99

Autógrafo nº. 066/99- Projeto de Lei nº. 052/99
(aprovado com emenda)

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DC

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 11
Proc. 369/99

AUTÓGRAFO N°. 061 DE 1.999.

Projeto de Lei n°. 043/99.

dispondo sobre nova redação do parágrafo único do artigo 1°. da Lei n°. 2.770, de 08 de Maio de 1.997.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 28 de Junho de 1.999, aprovou Projeto de Lei n°. 043/99, de autoria do Vereador Fernando Scovini, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1°. - O parágrafo único do artigo 1°. da Lei n°. 2.770, de 08 de Maio de 1.997, passa vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1°. - .....

"**parágrafo único -** Este encontro deverá ocorrer anualmente sempre no terceiro domingo do mês de agosto".

Artigo 2°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 29 de Junho de 1.999.

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

LUIZ BRAZ MARIANO
1°. Secretário

Dr. JOSÉ POMPEO CORRADI
2°. Secretário